

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



CONTRATO N°. 20260812-001

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DO
OUTRO LADO A EMPRESA ATOS
EDICOES LTDA, QUE ASSIM PARA O FIM
QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua: Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.653/0001-57, neste ato representado pela Secretária de Educação, Srª. **BRUNA FERNANDES MENEZES**, portador do CPF nº. ***.079.124-**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ATOS EDICOES LTDA**, com sede à Rua: São Raimundo, casa, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.340.288/0001-10, representada por **LIRIA MELO DE PAULA**, portador CPF nº. ***.030.693-**, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-003/2026-SEDUC**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-003/2026-SEDUC**, disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO SENSORIAL E INCLUSIVO, COMPOSTO POR ACERVO LITERÁRIO, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS LÚDICOS, RECURSOS DE ALFABETIZAÇÃO, JOGOS PEDAGÓGICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, EMOCIONAL E INCLUSIVO DAS CRIANÇAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), distribuídos da seguinte forma.

LOTE ÚNICO

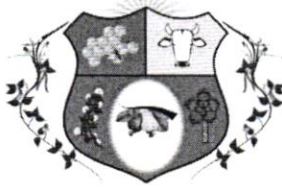
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT SENSORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, EMOCIONAL E INCLUSIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO: • 01 LOCOMOTIVA PEDAGÓGICA: EM FORMATO DE ESTANTE EM MADEIRA MDF NAS DIMENSÕES 1,60M (ALTURA) X 1,20CM	PRÓPRIA	KIT	7	R\$ 70.000,00	R\$ 490.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



(COMPRIMENTO) X 0,40CM (LARGURA); 4 RODÍZIO GEL 35MM GIRATÓRIO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO; ADESIVADO COM TEMÁTICA LÚDICA, CONTENDO: • 01 KIT ACERVO LITERÁRIO COM 80 LIVROS EM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS: LIVROS DE BANHO; LIVROS SONOROS; LIVRO POP UP; LIVROS COM DEDOCHE; LIVROS COM FANTOCHES; COM AS TEMÁTICAS: VALORES; SENTIMENTOS; ORAÇÃO; HIGIENE; CLÁSSICOS; CLÁSSICOS LITERÁRIOS; EMOÇÕES; ANIMAIS; CORES; FORMAS; NÚMEROS; LETRAS; MORADIAS. • 01 TAPETE PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA ATÓXICA NO FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 3,00 METROS X 3,10 METROS, ACABAMENTO EM CORTE RETO E BAINHA COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODA A VOLTA, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DE 1440 DPI, EM LONA 440 GR. ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. • 01 KIT DE FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL: KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS, CONFECCIONADOS EM FELTRO E DETALHES EM E.V.A. COLORIDO, PERSONALIZADO CONFORME CARACTERÍSTICAS DO PERSONAGEM. PERSONAGENS: CEGUINHO, VOVÓ, "JOÃO DOS BRACINHOS", ZÉ NEGÓ, ÍNDIA, GORDINHA E MENDIGO. MEDIDA DOS PERSONAGENS ENTRE 33 A 38 CM. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDO EM PAPEL COUCHE. OBS.: AS CORES PODEM VARIAR. • 01 KIT DE FANTOCHES ANIMAIS SORTIDOS: KIT COMPOSTO POR 07 PERSONAGENS CARACTERIZADOS EM FELTRO COM DETALHES EM E.V.A. COLORIDO E OLHOS DE PLÁSTICO. PERSONAGENS SORTIDOS E VARIADOS, COMO: GATO, PORCO, OVELHA, MACACO, ONÇA, BOI, GIRAFA, COELHO, GALO, PAPAGAIO, ARARA, LEÃO, TARTARUGA E PEIXE. MEDINDO ENTRE 28 A 35 CM. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. • 01 KIT DE FANTOCHES DA ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO. COMPOSTO POR 26 PERSONAGENS CARACTERIZADOS. (1 ALFABETO COMPLETO). PERSONAGENS: MASCULINO, FEMININO E PALHAÇOS. MEDINDO ENTRE: 33 CM A 38 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZIPER. OBS.: AS CORES PODEM VARIAR. • 01 KIT DE FANTOCHES (01 FAMÍLIA BRANCA E 01 FAMÍLIA NEGRA): CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO. KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS. PERSONAGENS: VOVÓ, VOVÓ, BEBÊ, PAPAI, MAMÃE, MENINO E MENINA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA,				
---	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. OBS.: AS CORES PODEM VARIAR. • 02 AVENTAIS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: EM TECIDO COLORIDO; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS; PERSONALIZADO COM DESIGNER INFANTIL. • 10 MALETA VIAJANTE: EM TECIDO PERSONALIZADA COM ALÇA REGULADORA; COM DESIGNE INFANTIL E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,30CM X 0,25XM. • 01 VAGÃO 01 BEBÊS (CRIANÇAS DE 0 A 18 MESES) - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF NAS DIMENSÕES 0,65 M (ALTURA) X 0,70CM (COMPRIMENTO) X 0,40CM (LARGURA); 4 RODIZIO GEL 35MM GIRATÓRIO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO; ADESIVADO COM TEMÁTICA LÚDICA; CONTENDO: • 02 JOGOS EM FORMATO DE TREM DE FORMAS GEOMÉTRICAS - TREM DE MADEIRA COM 3 CARRINHOS, NO FORMATO DE QUADRADOS, TRIÂNGULOS, CÍRCULOS E RETÂNGULOS TAMANHO: 48 X 10 X 10 CM + 16 PEÇAS COLORIDAS EM MADEIRA. • 01 KIT DE CUBOS DIDÁTICOS EM MADEIRA (MDF) COM 03 UNIDADES: 01 - FORMAS GEOMÉTRICAS; NO TAMANHO 15X15X15CM COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO EM SERIGRAFIA. ACOMPANHA 1 KIT COM 6 PEÇAS PLÁSTICAS ERGONÔMICAS - FORMAS GEOMÉTRICAS; 01 - LETRAS NO TAMANHO 15X15X15CM COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO EM SERIGRAFIA. ACOMPANHA 1 KIT COM 5 PEÇAS PLÁSTICAS ERGONÔMICAS - LETRAS VOGAIS (A, E, I, O, U); 01 - NÚMEROS NO TAMANHO 15X15X15CM COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO EM SERIGRAFIA. ACOMPANHA 1 KIT COM 5 PEÇAS PLÁSTICAS ERGONÔMICAS - NÚMEROS (1, 2, 3, 4, 5). • 01 CUBO DIDÁTICO GRANDE - COM 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E PORTINHA ABRE E FECHA; ALÇA PARA LEVAR; NO TAMANHO 28 X 28 X 28 5; TELEFONE COM AGENDA PARA ESCREVER E APRENDER OS NÚMEROS DE TELEFONE DA FAMÍLIA; ENGRENAGEM COM ANIMAIS E SUA COMIDA E ROLINHO GIRATORIO; PUZZLE HIPOPÓTAMO COM 1 PUZZLE MACACO; PUZZLE LEÃO COM 1 PUZZLE ELEFANTE, • 01 GINÁSIO DE ATIVIDADES: COM TAPETE ALMOFADADO E LAVÁVEL E ARCOS MODULADORES QUE PERMITEM UM AMBIENTE ADAPTÁVEL PARA O CONTÍNUO CRESCIMENTO DO BEBE COM VÁRIAS TEXTURAS E SONS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 92 X 47 X 63 CM PESANDO 1.3 QUILOGRAMAS • 06 MORDEDORES: EM VINIL COM TEXTURA PARA MASSAGEAR AS GENGIVAS MEDINDO 13,5CM X 8,2CM X 1,5CM CADA, NO FORMATO DE ANIMAIS. • 02 CUBOS PARA EMPILHAR - 6 CUBOS DE BORRACHA COM CORES VARIADAS. MEDINDO 25 X 10,5 X 17,5, PESO UNIT. (KG) 0,375, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. • 05 BOLA PIKLER: COM					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



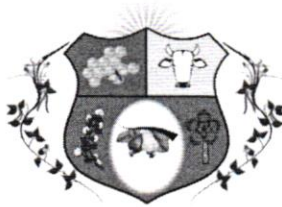
METODOLOGIA PIKLER FABRICADA EM PLÁSTICO LIVRE DE BPA E FTALATOS LEVE, MACIA, COM CHOCALHO, FÁCIL DO BEBÊ SEGURAR E QUE ESTIMULA REAÇÕES MOTORAS COM DIMENSÕES 16 X 16 X 16 CM; 0,1 G. • 01 KIT DE CHOCALHOS MUSICAIS E MORDEDORES COM 02 UNIDADES: 01 POLVO, CONFECCIONADO EM TECIDO, NO TAMANHO 15 X 35 X 35; E 01 LEÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO, NO TAMANHO 21 X 15. • 01 KIT DE BRINQUEDOS MUSICAIS COM 5 UNIDADES; 01 XILOFONE MEDIDA APROXIMADA: 27 X 12 CM; 01 PANDEIRO MINI, MEDIDA APROXIMADA: 20 X 3,5 CM; 01 GANZAS, MEDIDA APROXIMADA: 15,5 X 5 CM; 01 CASTANHOLA, MEDIDA APROXIMADA: 20 X 6 X 3 CM; 01 CHOCALHO DE GUIZOS, MEDIDA APROXIMADA: 17 X 5,5 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, METAL, E.V.A, M.D.F, P.V.C. E METAL, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. • 01 KIT DE BRINQUEDOS PARA BANHO COM 5 UNIDADES: EM FORMATOS DE PATO; SAPO; BARQUINHO E REGADOR, CORES DIVERSAS CONFECCIONADO EM 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC) LIVRE DE BPA COM FURO PARA ESPIRRAR ÁGUA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 X 5,5 X 4,5 CM PESANDO APROXIMADAMENTE 0,07 G. • 05 BLOCO PARA FORMAR TORRES: PERSONAGEM DIDÁTICO PARA EMPILHAR E ENCAIXAR ACOMPANHANDO 10 PEÇAS DE FORMA GEOMÉTRICA PARA ENCAIXAR E AROS PARA EMPILHAR. • 02 ROLA BEBÊ: CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 2 UNIDADES, BASES REDONDAS, CAVILHAS DE MADEIRA COLORIDAS, PINTADAS COM TINTA ATÓXICA. TAMANHO DO BRINQUEDO: 7 X 8 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. • 09 TATAMES COLORIDOS: CONFECCIONADO EM EVA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1 X 1 COM 10 MM DE ALTURA. • 01 VAGÃO 02 CRECHE CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ANO E SETE MESES ATÉ 3 ANOS E 11 MESES) - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF NAS DIMENSÕES 0,65 CM (ALTURA) X 0,70CM (COMPRIMENTO) X 0,40CM (LARGURA); 4 RODÍZIO GEL 35MM GIRATÓRIO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO; ADESIVADO COM TEMÁTICA LÚDICA; CONTENDO: • 02 TRANSBLOCOS - 1CARRINHO EM MADEIRA NO TAMANHO 13 X 27 X 4 CM + 25 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDA COM TINTA ATOXICA COM TAMANHOS E FORMAS GEOMETRICAS VARIADAS. DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, A ATENÇÃO, A CONCENTRAÇÃO E A DISTINÇÃO DE CORES E FORMAS, EXCELENTE PARA O APRENDIZADO DA GEOMETRIA, QUE DESENVOLVE A NOÇÃO ESPACIAL. • 03 BLOCOS LÓGICOS - CONTÉM 48 PEÇAS EM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



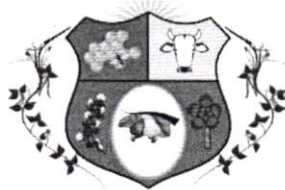
MDF COM FORMAS VARIADAS SENDO A MAIOR PEÇA 7,0 X 7,0 X 0,9 CM E A MENOR PEÇA 3,5 X 3,5 X 0,3 CM. OS BLOCOS APRESENTAM FORMAS DE CÍRCULO, QUADRADO TRIÂNGULO RETÂNGULO, ESPESSURA TAMANHO GRANDE OU PEQUENO, GROSSO OU FINO E COLORIDOS (AMARELO, VERMELHO E AZUL). • 01 SACOLÃO PEQUENO ENGENHEIRO: JOGO QUE POSSIBILITA A CRIANÇA DESENVOLVER IDÉIAS. ESTIMULA A CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO VISO-MOTORA E ATENÇÃO. AS FORMAS QUE SIMULAM ESTRUTURAS CIVIS, POSSIBILITAM A CONTRUÇÃO DE CIDADES E DIVERSOS TIPOS DE CENÁRIOS DE MANEIRA DIVERTIDA E EDUCATIVA, CONTÉM 700 PEÇAS EM MDF IMPRESSO COM MOTIVOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SENDO AS MAIORES 5 X 2,5 X 1 CM E AS MENORES 1 X 1 X 1 CM. • 03 CUBOS DE ENCAIXE - CONTÉM 4 PEÇAS COLORIDAS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL, MAIS 1 PEÇA DE MADEIRA CRUA. MEDIDAS DAS PEÇAS VARIANDO DE 4 X 4 X 4 CM A 10,5 X 10,5 X 4 CM. AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA E DA ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DA CRIANÇA. • 02 CAIXA TÁTIL - CONFECCIONADA EM M.D.F. E.V.A. FELTRO, LIXA E ESPUMA. COMPOSTA POR UMA CAIXA PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ORIFÍCIOS REVESTIDOS EM E.N.A. COLORIDO, ACOMPANHA 16 CÍRCULOS (8 PARES) DE M.D.F. E E.V.A. COM TEXTURAS DIFERENTES (LIXAS, FELTRO, E.V.A. E ESPUMA). CAIXA MEDINDO: 25 X 25 X 12,5 CM. PEÇAS MEDINDO: M.D.F. MEDE 4,5 CM E E.V.A. MEDE 5 CM DE DIÂMETRO. • 02 QUEBRA-CABEÇA SUPER GIGANTE - SUPER QUEBRA-CABEÇA GIGANTE EDUCATIVO QUE CONSISTE EM 30 ELEMENTOS: 20 PEÇAS TRADICIONAIS E 10 CÍRCULOS QUE FORMAM UM LINDO TREM. Q.C. SUUUUPER GIGANTE TRENZINHO DE CONTAGEM MEDIDAS DA EMBALAGEM: ALT: 25CM X LARG: 34CM X PRO: 5CM MEDIDAS DO TREM: ALT: 20CM X LARG: 1,14CM X PRO: 2,8MM • 01 KIT DE BRINQUEDOS MUSICAIS COM 5 UNIDADES: 01 TAMBOR PEQUENO; 01 RECO; 01 TRIÂNGULO; 01 FLAUTA; 01 UKULELE. INSTRUMENTO/BRINQUEDO MUSICAL QUE IMITA SONS DE PERCUSSÃO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO COLORIDO, MEDIDAS VARIADAS. • 01 KIT DE QUEBRA-CABEÇA COM 5 UNIDADES: QUEBRA-CABEÇA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF) E COM TINTA ATOXICA, AS PEÇAS SÃO IMPRESSAS DIRETO NA MADEIRA E POSSUEM ESPESSURA MAIOR PARA FACILITAR A MONTAGEM. JOGO COM 24 PEÇAS, NOS FORMATOS DE 01 BLOCOS FAZENDA; 01 BLOCOS FUNDO MAR; 01 COM PINOS FAZENDA; 01 COM PINOS CIDADE E 01					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



LONGO ESPAÇO. • 01 KIT DE JOGOS DA MEMÓRIA EDUCATIVA COM 5 UNIDADES: JOGO EDUCATIVO, TIPO JOGO DA MEMÓRIA C/40 PARES DE FIGURAS COLORIDAS EM MDF, EM FORMATOS DIVERSOS. • 01 KIT COM 5 BRINQUEDOS QUE SIMBOLIZAM O COITIDIANO: BRINQUEDOS FABRICADOS EM MADEIRA QUE SIMBOLIZAM O COTIDIANO, 01 KIT JARDINAGEM; 01 KIT PRATINHO; 01 KIT PANELINHA; 01 KIT FERRAMENTAS E 01 CAIXA FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. • 01 AMARELINHA TRADICIONAL: MATERIAL EM MDF FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DOS 5 ANOS, DIMENSÕES: 34X26X5,5CM CONTÉM 01 TAPETE DE AMARELINHA E 02 MARCADORES, CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/SARON-N 00135-19 NM 300/2022. • 03 MESINHA DIDÁTICA 2 EM 1: EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF) COM PINTURA ATOXICA E ACABAMENTO EM SERIGRAFIA. PRODUTO RESISTENTE, PRÁTICO E FÁCIL DE MONTAR (ACOMPANHA RIT DE MONTAGEM COM CHAVE): ACOMPANHA 1 KIT COM 16 ECOLÓGICO, PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS E ERGONÓMICAS (6 FORMAS GEOMÉTRICAS, 5 LETRAS VOGAIS E 5 NÚMEROS DE 1 À 5). + 02 TRICICLOS:TRICICLO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM EMPURRADOR COM CORPO DINÂMICO E ASSENTO ANATÔMICO COM BAIXA DISTÂNCIA PARA O SOLO COM DIMENSÕES DE 57 X 40 X 45 CM PESANDO CERCA 2.12 QUILOGRAMAS. • 02 CAVALINHO UPA UPA: FABRICADO COM MATERIAIS NÃO TÓXICOS E DURÁVEIS, DIMENSÕES DO PRODUTO 55 X 22 X 45 CM; 1,6 QUILOGRAMAS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 ANO A 7 ANOS OU AINDA ATE 60KG. • 01 VAGÃO 03 PRÉ - ESCOLA CRIANÇAS PEQUENAS (4 ANOS ATÉ 5 ANOS E 11 MESES) - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF NAS DIMENSÕES 0,65 CM (ALTURA) X 0,70CM (COMPRIMENTO) X 0,40CM (LARGURA); 4 RODÍZIO GEL 35MM GIRATÓRIO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO; ADESIVADO COM TEMÁTICA LÚDICA; CONTENDO: • 01 AMARELINHA DIVERTIDA LATERALIDADE - TAPETE MEDINDO 70CM X 2,20 METROS. DESENVOLVE INTERAÇÃO, AGILIDADE, EQUILÍBRIO E SOCIALIZAÇÃO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS • 01 AMARELINHA CARACOL DOS BICHOS - TAPETE DE AMARELINHA CARACOL (140 CM X 160 CM) E 2 DADOS. PROPORCIONA O DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA CORPORAL CINESTÉSICA, TAMBÉM CHAMADA DE ESPORTIVA. DESENVOLVE NAS CRIANÇAS A COMPETIÇÃO SAUDÁVEL, COORDENAÇÃO MOTORA E TAMBÉM OS REFLEXOS VISUAIS E MOTORES. • 01 JOGO TERREMOTO - JOGO MEDINDO 30 X 9 X 9 CM; COM PEÇAS EM MDF. AJUDA NAS HABILIDADES FÍSICAS E MENTAIS • 01 BRINCANDO DE ENGENHEIRO 120 PEÇAS - É					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



COMPOSTO POR 120 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA. PERFEITO PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO LÓGICO, IMAGINAÇÃO, CRIATIVIDADE, NOÇÕES ESPACIAIS, RELAÇÕES PARTE E TODO, ALÉM DA COORDENAÇÃO MOTORA. • 04 JOGOS DE ARGOLAS - CONFECCIONADO EM M.D.F. - 2 PEÇAS DE 45 X 7 CM FORMANDO A BASE, SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 05 PINOS COLORIDOS DE MADEIRA E 03 ARGOLAS DE PLÁSTICO RESISTENTES E COLORIDAS. BASE (CRUZ) MONTADA MEDE: 45 X 45 X 11,5 CM. • 03 MEGA JOGO DA MEMÓRIA AGILIDADE VISUAL - MEDIDAS DA CAIXA: ALT: 25CM X LARG: 33CM X PRO: 5CM. O JOGO DA MEMÓRIA AGILIDADE VISUAL É UM DIVERTIDO JOGO DE TABULEIRO BASEADO NA MEMÓRIA VISUAL PARA OS PEQUENOS SE DIVERTIREM COM AMIGOS OU FAMÍLIA. • 02 JOGO EDUCATIVO PIRUETA DOS BICHOS - COLOCANDO AS MÃOS E OS PÉS NOS BICHOS COLORIDOS INDICADOS NA ROLETA! CUIDADO PARA NÃO SE DESEQUILIBRAR E CAIR, CONTÉM 1 ROLETA; 1 TAPETE EDUCATIVOS MEDIDAS DO TAPETE: 1,40M X 1,40M, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. • 01 KIT DE JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO CONTENDO: 01 ABCD MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS; 01 MEMÓRIA SILÁBICAS INICIAIS E FIGURAS; 02 LOTO LEITURA; 03 QUEBRA CABEÇA AEIOU; 01 ALFABETO ILUSTRADO. • 01 KIT DE JOGOS MATEMÁTICO CONTENDO: DOMINO NUMERAIS E QUANTIDADES; 01 MEMÓRIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, 03 MATERIAL DOURADO 111 PEÇAS; 01 QUEBRA CABEÇA DE NÚMEROS; 1 ABACO ABERTO; 05 TANGRAM - COM 28 PEÇAS. 01 KIT DE BRINQUEDOS MUSICAIS COM 5 UNIDADES: 01 TAMBOR MÉDIO; 01 CHOCALHO DE GUIZOS; 01 MARACA; 01 PRATINELA; 01 AGOGO. • 01 KIT COM 5 BRINQUEDOS QUE SIMBOLIZAM O COITIDIANO: 01 KIT DENTISTA; 01 KIT DOUTOR; 01 KIT FERRAMENTAS; 01 CAIXA REGISTRADORA; 01 KIT LIMPEZA. • 01 JOGO CORRIDA DAS LETRAS LONA GIGANTE: COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (3,0 M X 2,5 M), ATIVIDADE PARA EXPLORAR A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS, QUE OBJETIVE CONHECER AS LETRAS DO ALFABETO E IDENTIFICAR O FONEMA INICIAL DE PALAVRAS. CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA ATÓXICA NO FORMATO APROXIMADO DE 2,50 METROS X 3,0 METROS, ACABAMENTO EM CORTE RETO E BAINHA COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODA A VOLTA, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 1440 DPI, EM LONA 440G; 2 DADOS COM DIMENSÕES				
---	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



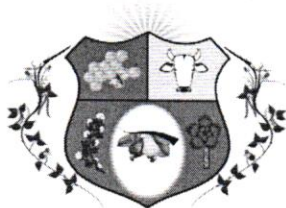
MÍNIMAS DE 12 CM X 12 CM REVESTIDOS COM FELTRO, SENDO UM LADO DE CADA COR, COM BOLSOS PLÁSTICOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM, COM VIÉS DE UMA COR SÓ, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORGANIZADORA INDIVIDUAL. • 01 VAGÃO MÁGICO DA EXPANSÃO: CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF NAS DIMENSÕES 0,65 CM (ALTURA)X 0,70CM(COMPRIIMENTO) X 0,40CM (LARGURA); 4 RODÍZIO GEL 35MM GIRATÓRIO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO; ADESIVADO COM TEMÁTICA LÚDICA; CONTENDO: • 01 KIT ARAMADO COM 2 UNIDADES: 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA, BASE DE MADEIRA TAMANHO: 30 X 24 CM; 01 ARAMADO TRIANGULAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARAME RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL, TAMANHO 36 X 28 X 10 CM. • 02 SEQUENCIA DE UNIDADES: CONFECCIONADO EM MADEIRA SENDO: 1 BASE TAMANHO 38 X 6 X 15 CM + 45 ARGOLAS EM MADEIRA COLORIDA. ESTIMULA O APRENDIZADO DO SISTEMA DECIMAL, ORDEM, SEQUÊNCIA, E AS QUATRO OPERAÇÕES PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL TAMANHO 38 X 15 X 6 CM. • 03 ALINHAVOS VOGAIS: CONTÉM 05 PEÇAS EM MDF TAMANHO 15 X 15 X 0,3 CM + 05 CADARÇOS COLORIDOS EM TECIDO CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6 CM. • 02 DOMINÓ ALFABETÁRIO BRAILLE: JOGO EDUCACIONAL FUNDAMENTAL PARA O ENSINO DO SISTEMA BRAILLE, QUE É UTILIZADO POR PESSOAS CEGAS OU COM DEFICIÊNCIA VISUAL PARA LER E ESCREVER, CONTÉM: 26 PEÇAS MEDIDAS: 8x4 CM. • 02 NUMERAIS DE 0 A 9 BRAILLE: JOGO EDUCACIONAL PARA ENSINAR A REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA TÁTIL DO SISTEMA BRAILLE A CRIANÇAS CEGAS OU COM DEFICIÊNCIA VISUAL, CONTÉM: 26 PEÇAS MEDIDAS: 8x4 CM. • 02 MEMÓRIA TEXTURA: COMPOSTO POR 20 PEÇAS EM MDF TAMANHO 5 X 5 X 0,6 CM COM TEXTURAS VARIADAS COMO: LIXA, PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, FELTRO, VELCRO, EVA, ESPUMA, BAGUM, MDF. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6,5 CM. • 02 LINGUAGEM DE SINAIS SOLETRANDO LIBRAS: ESTIMULAR O APRENDIZADO DA LINGUAGEM EM LIBRAS AUXILIANDO A CRIANÇA A MEMORIZAR O ALFABETO DE LÚDICA, CONTÉM 72 PEÇAS EM MDF, SENDO: 56 FICHAS MEDINDO 3 X 3 X 0,3 CM IMPRESSO + 16 PEÇAS TAMANHO 5 X 5 X 0,3 CM. CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6,5 • 02 NUMERAIS E QUANTIDADES LIBRAS: ESTIMULAR O APRENDIZADO DA LINGUAGEM EM LIBRAS TRAVÉS DE ASSOCIAÇÃO ENTRE A FIGURA QUE REPRESENTA A QUANTIDADE, O NÚMERO E				
--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



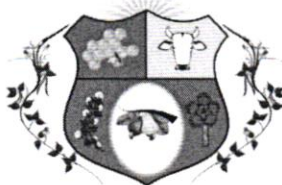
O SINAL CORRESPONDENTE EM LIBRAS, CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 30 PEÇAS MEDINDO 7x7 CM CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6,5 CM. • 02 DESCUBRA AS CORES LIBRAS: CONTÉM 30 PEÇAS TAMANHO 7 X 7 X 0,3 CM, SENDO: 10 PEÇAS COM AS CORES VERMELHO, PRETO, ROSA, MARROM, CINZA, AZUL, VERDE, BRANCO, AMARELO E ROXO 10 PEÇAS COM OS RESPECTIVOS NOMES EM PORTUGUÊS E 10 PEÇAS COM A REPRESENTAÇÃO DE CADA COR NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS). CAIXA EM MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6 CM. • 02 SEPARAÇÃO DE CORES: COMPOSTO POR 27 PEÇAS TAMBÉM AUXILIA AS CRIANÇAS COM ATIVIDADES MATEMÁTICAS INICIAIS, COMO CONTAGEM, AGRUPAMENTO, PADRÕES E COMPARAÇÕES. • 02 MEMORIA SOMBRAS E FORMAS: COMPOSTO POR 32 PEÇAS GRANDES EM MADEIRA REFLORESTADA, SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR OS ANIMAIS E SUAS RESPECTIVAS SOMBRAS, FORMANDO OS SEUS PARES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS. • 02 QUEBRA CABEÇA DE EXPRESSÕES: DESENVOLVER O RACIOCÍNIO LÓGICO E A COORDENAÇÃO MOTORA FINA DE FORMA LÚDICA. É COMPOSTO POR 25 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTADA, PARA FORMAR DIVERSAS EXPRESSÕES E SENTIMENTOS. • 02 JOGO 6 EM 1 - DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E XADREZ: CONTÉM 4 PLACAS (LUDO - TRILHA - DAMA - JOGO DA VELHA) EM MDF TAMANHO 23 X 23 X 0,3 CM + 28 PEÇAS MDF DE DOMINÓ PINGOS COLORIDOS TAMANHO 7 X 3,5 X 0,3 CM. CONTÉM 32 PEÇAS XADREZ EM PLÁSTICO, 16 PEÇAS DE LUDO EM PLÁSTICO, 44 PEÇAS EM EVA. O TABULEIRO DO XADREZ ENCONTRA-SE NO VERSO DA CAIXA, CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 26 X 26 X 6 CM. • 03 CUBO MÁGICO GRANDE: UMA FERRAMENTA EDUCACIONAL QUE AJUDA A DESENVOLVER HABILIDADES DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, PACIÊNCIA E PENSAMENTO LÓGICO. COM DIMENSÕES DE 6,5 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. • 02 JOGO UNO: UMA FERRAMENTA EDUCACIONAL QUE AJUDA A DESENVOLVER HABILIDADES DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, PACIÊNCIA E PENSAMENTO LÓGICO, CONTENDO 3 CARTAS PARA PERSONALIZAR E 1 CARTA EXTRA QUE ADICIONA UMA NOVA REGRA AO JOGO. • 03 SEQUÊNCIA LÓGICA: POSSIBILITA DESENVOLVER A ATENÇÃO, A COORDENAÇÃO MOTORA, A PERCEPÇÃO VISUAL, ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, PENSAMENTO LÓGICO E A NOÇÃO ESPACIAL. ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DE FORMAS SIMPLES E CORES. CONTÉM 01 BASE,					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



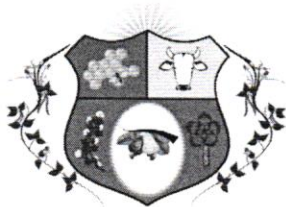
	15 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTADA E 24 CARTINHAS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS. • 01 KIT PRANCHA DE EQUILÍBRIO: CONFECCIONADO EM M.D.F, MADEIRA, KIT DE 03 PRANCHAS, CADA PRANCHA COMPOSTA POR UM CIRCUITO EM BAIXO RELEVO: QUADRADO (NA COR VERMELHO), TRIANGULO (NA COR VERDE) E CÍRCULO (NA COR AZUL), POR ONDE PASSAM AS BOLINHAS DE MADEIRA. MEDIDA PRANCHA: 50 X 4 X 30 CM. MEDIDA BOLINHA: 1,6 CM DE DIAMETRO. • 02 ABAFADOR DE SOM PARA AUTISMO: FONE ABAFADOR DE SOM, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA E AUTISMO. COM UM DESIGN LEVE E ACOLCHOADO, ESSES FONES OFERECEM ISOLAMENTO SONORO EFICAZ, PERMITINDO QUE A CRIANÇA SE SINTA SEGURA E RELAXADA EM AMBIENTES BARULHENTOS. • 01 JOGO MINECRAFT: OS JOGADORES USARÃO SUAS HABILIDADES DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUIR DIVERSOS OBJETOS EM LEGO, COM 254 PEÇAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA: 26,2 CM, COMPRIMENTO: 19,1 CM ALTURA: 6,1 CM PESO: 385,55 G. KIT DO EDUCADOR CONTENDO: MANUAL DO EDUCADOR; BOLSA CUSTOMIZADA; ASSESSORIA PEDAGÓGICA AOS EDUCADORES, TECNICOS E COORDENADORES COM CARGA HORARIA DE 32 HORA/AULAS.					
2	KIT DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA ACESSIBILIDADE E EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CONTENDO: PRANCHA DE VOZ: BASE CONTENDO 44 BOTÕES REGRAVÁVEIS COM DURAÇÃO DE 10 SEGUNDOS CADA. CHAVE DESLIZANTE DE 3 POSIÇÕES PARALIGAR SOM, GRAVAR ÁUDIO E DESLIGAR APARELHO, SAÍDA DE SOM FRONTAL, GRADE REMOVÍVEL PARA INSCRIÇÃO DE PRANCHAS DE PAPEL PERSONALIZADAS, FUNCIONA COM DUAS PILHAS AAA EM COMPARTIMENTO FECHADO POR PARAFUSO, NÃO ACOMPANHA PILHAS. TAMANHO 24 CM DE LARGURA E 19,5 CM DE COMPRIMENTO. PAINEL SONORO: BASE EM MATERIAL FLEXÍVEL CONTENDO 30 BOLSOS EM MATERIAL TRANSPARENTE COM UM SENSOR DE TOQUE NA PARTE INFERIOR DE CADA. MÓDULO DE CONTROLE CONTENDO CHAVE DESLIZANTE DE 3 POSIÇÕES PARA LIGAR SOM, GRAVAR ÁUDIO E DESLIGAR APARELHO. COMPARTIMENTO FECHADO CONVERS POR PARAFUSO PARA 3 PILHAS DO TIPO AAA. NÃO ACOMPANHA PILHAS. TAMANHO 53 CM DE LARGURA E 64 CM DE COMPRIMENTO. GRANDES HISTÓRIAS: PAINEL COM SEIS VOCALIZADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, ACIONADOS À INDIVIDUALMENTE POR TOQUE, CHAVE	CONVERSAS NA REDE	KIT	15	R\$ 38.000,00	R\$ 570.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



DESLIZANTE DE 3 POSIÇÕES PARA LIGAR SOM, GRAVAR ÁUDIO E DESLIGAR APARELHO. CONTÉM LUZ VERMELHA SINALIZADORA DE GRAVAÇÃO EM ANDAMENTO, ALTO FALANTE FRONTAL E PERMITE SER PENDURADO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL. CADA VOCALIZADOR PERMITE A GRAVAÇÃO DE ATÉ 10 SEGUNDOS DE ÁUDIO. COMPARTIMENTO PARA 3 PILHAS AAA NÃO INCLUSAS. O PAINEL MEDE 12CM DE LARGURA, 56CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE ALTURA. KIT GRANDES BOTÕES: CONJUNTO COM SEIS VOCALIZADORES COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CHAVE DESLIZANTE DE 3 POSIÇÕES PARA LIGAR SOM, GRAVAR ÁUDIO E DESLIGAR APARELHO. TAMPA SUPERIOR TRANSPARENTE REMOVÍVEL PERMITINDO A INSERÇÃO DE RECURSOS ILUSTRADOS E ACIONAMENTO POR TOQUE. COM EMISSÃO DE LUZ VERMELHA AO SER ACIONADO PARA GRAVAR ÁUDIO E LUZ VERDE AO SER ACIONADO PARA REPRODUZIR O SOM GRAVADO. CADA VOCALIZADOR PERMITE A GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS DE ÁUDIO. COMPARTIMENTO PARA 3 PILHAS AAA NÃO INCLUSAS CADA VOCALIZADOR MEDE 10CM DE LARGURA, 10CM DE COMPRIMENTO E 04 DE ALTURA. ABC TALKING: BASE DE SUPORTE E RECARGA CONTENDO 05 VOCALIZADORES MAGNÉTICOS COLORIDOS COM DUAS SAÍDAS DE ÁUDIO, SENDO A PRIMEIRA ACIONADA POR TOQUE E A SEGUNDA POR SENSOR DE MOVIMENTO. CADA GRAVAÇÃO POSSUI O TEMPO MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS, PARA EVITAR A GRAVAÇÃO DE RUÍDOS EXTERNOS, É NECESSÁRIO UM TEMPO DE ESPERA DE 20 SEGUNDOS APÓS O ACIONAMENTO DO PROCESSO DE GRAVAÇÃO. CADA VOCALIZADOR POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL E EMITE LUZ AO SER ACIONADO. BASE DE SUPORTE MEDINDO 372 MM DE COMPRIMENTO, 82 MM DE LARGURA E 66 MM DE ALTURA. OS VOCALIZADORES POSSUEM 60MM DE DIÂMETRO. O TEMPO DE DURAÇÃO MÉDIO DA BATERIA É 60 MINUTOS DE USO. CABO TIPO USB PARA RECARGA INCLUSO. MATERIAL EM CONSONÂNCIA COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. CONJUNTO DE CARTÕES: 50 CARTÕES PEDAGÓGICOS CONTENDO PICTOGRAMAS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA - CAS, NO CONTEXTO ESCOLAR E PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. OS CARTÕES ABRANGEM AS CATEGORIAS DE ESPAÇOS (CASA, ESCOLA E BANHEIRO),					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



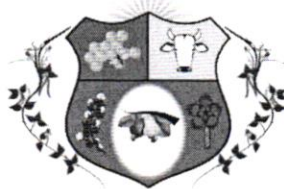
OBJETOS (MASSINHA, LÁPIS, CADERNO, COMPUTADOR, BLOCOS E APONTADOR), COMANDOS (SIM, NÃO, QUERO, NÃO QUERO, QUERO AJUDA, POSSO AJUDAR, SILÊNCIO), SENTIMENTOS E NECESSIDADES BÁSICAS (DIFÍCIL, FÁCIL, MEDO, CONFUSO, TRISTE, ALEGRE, CANSADO, DOENTE, SEDE, FOME, FRIO E CALOR), AÇÕES (SENTAR, ORGANIZAR, PINTAR, PEGAR, CONTAR, ESTUDAR, ASSISTIR, ESCUTAR MÚSICA, BRINCAR, LAVAR AS MÃOS, DESENHAR, CAMINHAR, OUVIR, GUARDAR, CANTAR, LER, SENTAR EM RODA E ESCREVER) E PRONOMES (EU, VOCÊ E ELE). PRODUZIDO EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G E ACABAMENTO EM VERNIZ À BASE DE ÁGUA COM TAMANHO DE 11 X 7 CENTÍMETROS. REGISTRADO SOB O ISBN 978-65-580906-6-1. CAIXA - EDUCAÇÃO INCLUSIVA: MATERIAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA AMPLIAR, POTENCIALIZAR AS POSSIBILIDADES DE ENSINO, COM A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM CONTEXTOS INCLUSIVOS DE ALFABETIZAÇÃO, CONTENDO: + ALFABETO INTERATIVO CONTENDO 26 FICHAS EM CARTÃO NO TAMANHO 21 CM X 15 CM, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, CONTENDO LETRAS MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS, IMAGEM DE OBJETO EM FOTO REAL, COM IMPRESSÃO DAS LETRAS EM LIBRAS E BRAILE. NUMERAL INTERATIVO CONTENDO 19 FICHAS EM CARTÃO NO TAMANHO 21 CM X 15 CM, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, CONTENDO NÚMEROS, IMAGEM DE OBJETO EM FOTO REAL, COM IMPRESSÃO DOS NÚMEROS EM LIBRAS E BRAILE. PLACA TÁTIL EM EVA DE 5MM, COM 10 PONTOS DE ENCAIXE DO MESMO MATERIAL COM CORES CONTRASTANTES. + 1 CONJUNTOS COM LETRAS DO ALFABETO IMANTADO EM UMA FACE COM TAMANHO DE 5 CM X 0,8MM (MAIS 4 LETRAS VOGAIS, 4 R E 4 5) e 1-CONJUNTOS COM NÚMEROS IMANTADOS EM UMA FACE, COM TAMANHO DE 5 CM X 0,8MM DE 0 A 10). * 2 CONJUNTOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS IMANTADOS EM UMA DAS FACE IDENTIFICADOS EM CORES PRIMÁRIAS, CONTEMPLANDO TRIÂNGULOS, QUADRADOS E RETÂNGULOS, EM DOIS TAMANHOS DIFERENTES, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4 CM E 8 CM. 10 CONJUNTO DE ROTINAS ESCOLARES EM KIT SANFONADO, CONTENDO 4 IMAGENS DE SEQUÊNCIAS INCLUSIVAS EM CADA ROTINA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,5 CM X 6,5 CM, PRODUZIDOS COM MATERIAL CARTONADO. AS SEQUÊNCIAS CONTEMPLAM AS SEGUINTE ATIVIDADES ESCOLARES: CHEGADA NA ESCOLA, MOMENTO DO LANCHE, IDA AQ BANHEIRO, IDA AO					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



PARQUE, MOMENTO DE HIGIENE BUCAL, IA À BIBLIOTECA, IDA À AULA DE INFORMÁTICA, AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AULA DE ARTE E SAÍDA DA ESCOLA. OUTRAS ROTINAS PODEM SER INSERIDAS, PARA ATENDER OUTRAS NECESSIDADES (PERSONALIZADO). 11 EMOJIS COM EXPRESSÕES FACIAIS IMANTADAS EM UMA DAS FACES PARA USO NA COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL DOS ALUNOS, PRODUZIDOS EM MATERIAL IMANTADO E QUE PERMITE O SEU MANUSEIO POR CRIANÇAS COM LIMITAÇÃO MOTORA. « 4 CONJUNTOS DE QUEBRACABEÇA, IMANTADO EM UMA DAS FACES, CONTENDO IMAGENS EM DIFERENTES POSIÇÕES PRODUZIDOS EM PEÇAS COM 5 CM X 8 CM EM EVA E ADESIVOS VINIL. » 1 QUADRO METÁLICO, COM TAMANHO DE 29 CM X 21 CM, COM CANTOS ARREDONDADOS. + 1 QUADRO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COM TAMANHO DE 30CM X 21 CM, CONTENDO DUPLAS ENTRADAS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM 36 FICHAS CONTENDO AS LETRAS DO ALFABETO E NÚMEROS DE 0 A 9. + ALFABETO EM LIBRAS, IMANTADO EM UMA DAS FACES, CONTENDO 26 PEÇAS DO ALFABETO E 10 PEÇAS DE NUMERAIS MEDINDO 3 X 3 CM, ACOPLADO EM HORLE E ADESIVOS NUM LADO E IMANTADO NO OUTRO. « FIGURA FUNDO. 4 CARTELAS COM IMAGENS MEDINDO 27 X 3 CM E 12 CARTAS COM IMAGENS MEDINDO 9X 9 CM, EM PRETO E BRANCO. » IMAGENS IMANTADAS. ACOPLADO EM HORLE E ADESIVOS NUM LADO 26 PEÇAS MEDINDO 3 X 3 CM, COM ADESIVOS NUM LADO E IMANTADO NO OUTRO. « SILABAS IMANTADAS. ACOPLADO EM HORLE E ADESIVOS NUM LADO COM 102 PEÇAS MEDINDO 2 X 2 CM, COM ADESIVOS NUM LADO E IMANTADO NO OUTRO + DESAFIOS ORALIDADE. SÍLABA EM COMUM É UM MATERIAL VOLTADO PARA A FASE DA ALFABETIZAÇÃO, COMPOSTO POR DOIS GRUPOS DE CARTELAS FEITAS EM PAPEL CARTÃO, TRÊS CARTELAS SÃO DESTINADAS A ATIVIDADES PARA COMPOR PALAVRAS COM A SÍLABA INICIAL, ENQUANTO OUTRAS TRÊS SÃO PARA COMPOR PALAVRAS COM A SÍLABA FINAL. CADA CARTELA APRESENTA IMAGENS E SÍLABAS, TORNANDO O APRENDIZADO DINÂMICO E DIVERTIDO, AC MESMO TEMPO QUE ESTIMULA ASSOCIAÇÕES DE FORMA LÚDICA E INTERATIVA. + DESAFIO DAS TEXTURAS. PASTA DE TEXTURAS TÁTEIS É UM RECURSO DESENVOLVIDO PARA ESTIMULAR O SENTIDO DO TATO. A PASTA APRESENTA SEIS TEXTURAS DIFERENTES, PERMITINDO EXPLORAR DIVERSAS SENSações TÁTEIS. PRODUZIDA EM PAPEL CARTÃO, POSSUI					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ACABAMENTO REFORÇADO COM COSTURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. + MEMÓRIA AUDITIVA. JOGO DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR A DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA, AJUDANDO AS CRIANÇAS A PERCEBEREM COMO LETRAS, SÍLABAS E PALAVRAS SÃO PRONUNCIADAS. ESSE RECURSO É UMA FERRAMENTA VALIOSA PARA A FASE DA ALFABETIZAÇÃO. ELE É COMPOSTO POR UMA CARTELA EM FORMATO DE QUEBRA-CABEÇA COM TRÊS ESPAÇOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS. O CONJUNTO INCLUI 30 PEÇAS COM IMAGENS, TODAS PROJETADAS PARA SE ENCAIXAREM PERFEITAMENTE NA CARTELA. O MATERIAL É PRODUZIDO EM PAPEL HORLLE, GARANTINDO DURABILIDADE E QUALIDADE. »1 PINCEL COM TINTA REMOVÍVEL, PARA ATIVIDADES DE ESCRITA E DESENHOS. + MALETA ORGANIZADORA DO KIT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 X 28 X 15 CM, PODENDO SER PERSONALIZADA (QUANTIDADE MÍNIMA 200 UNIDADES) « GUIA TUTORIAL EM PDF: APRESENTANDO CADA COMPONENTE DO KIT, COM DESCRIÇÃO DO MATERIAL, FORMA DA APLICAÇÃO PRÁTICA, NO MÍNIMO 10 ATIVIDADES PARA CADA COMPONENTE, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS E DIDÁTICAS, DEMONSTRANDO A EXPERIÊNCIA DE APRENDIZAGEM, MAIS DE 200 PÁGINAS DE ATIVIDADES.					
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 1.060.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: **0801.12.361.0001.2.033.0000** - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/**0801.12.365.0001.2.037.0000** - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação/1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% /1.541.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF/1.542.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT/1.543.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR/1.550.0000.00 Transferência do Salário-Educação/1.569.0000.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE/1.570.0000.00 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação/1.571.0000.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação/1.576.0000.00 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

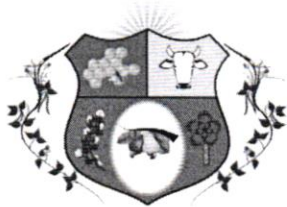
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos casos citados nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

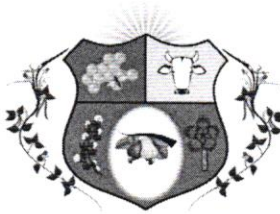
6.12. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Da Entrega do Objeto

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos deverão ser entregues **em no máximo 20 (vinte) dias corridos**, no horário de 08h às 14h (horário local), nos locais definidos pela contratante.

Recebimento

8.3 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

8.3.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

8.3.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme artigo 112 e 113 do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

8.3.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



8.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 O prazo de validade;

8.11.2 A data da emissão;

8.11.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.11.4 O período respectivo de execução do contrato.

8.11.5 O valor a pagar; e

8.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

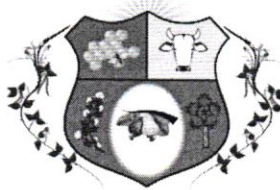
8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.19 O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme Artigo 117 do Decreto 60 de 01 de Novembro de 2023.

8.20 Forma de pagamento:

8.20.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



indicados pelo contratado.

8.20.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reequilíbrio Econômico - Financeiro

8.23. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

8.24. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

8.25. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à SECRETARIA DEMANDANTE, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

8.26. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.27. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

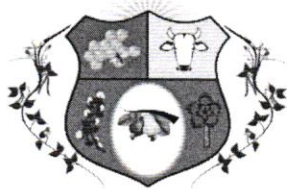
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

9.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

9.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

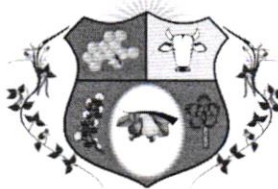
9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

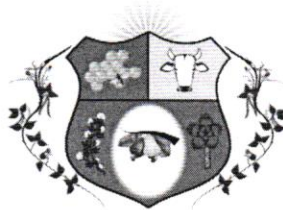
11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.19. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

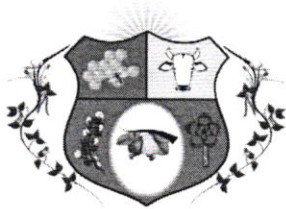
11.1.21 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

11.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

13.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

13.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

13.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

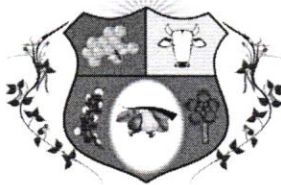
13.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

14.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

14.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

14.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIZAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

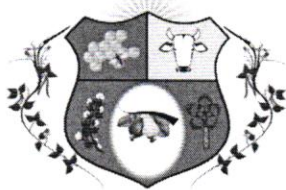
I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 17.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

17.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 17.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

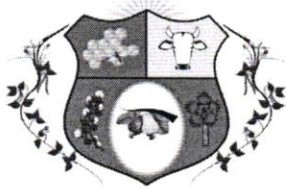
18.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

18.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



17.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NULIDADE CONTRATUAL

18.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

18.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato; 1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

18.3. Motivação social e ambiental do contrato;

18.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

18.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

18.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

18.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

18.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

18.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

18.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

18.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

18.12. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

18.13. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

18.14. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

18.15. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

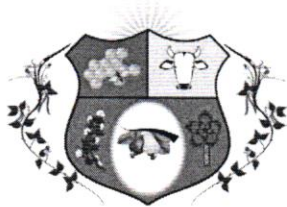
18.16. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

19.2. Para efeitos legais, o Município de POTIRETAMA, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

19.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

19.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

19.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

19.7. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações dos órgãos de controle administrativo em geral.

19.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

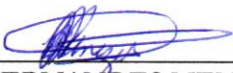
19.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

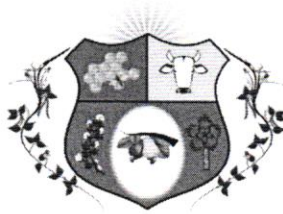
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Potiretama - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

POTIRETAMA - CE, 12 de agosto de 2026.


BRUNA FERNANDES MENEZES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
CONTRATANTE

LIRIA MELO DE
PAULA:04303069388

Assinado de forma digital por LIRIA MELO DE
PAULA:04303069388
Dados: 2026.08.17 09:05:37 -03'00'

LIRIA MELO DE PAULA
REPRESENTANTE LEGAL
ATOS EDICOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wyltor Lemos Pereira
CPF N.º 082.553.983-84
2. Francisco Brindley Chaves da Silva
CPF N.º 073.347.343-95

